



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PORTARIA GVP N. 2, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Disciplina a apresentação de requerimentos dirigidos à 1ª Vice-Presidência e às Comissões de Concurso do Tribunal de Justiça.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, usando da atribuição conferida pelo art. 1º, I, "c", do Ato Regimental n. 48/01, e considerando o disposto no art. 5º, IV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Os requerimentos dirigidos à 1ª Vice-Presidência e às Comissões de Concurso do Tribunal de Justiça serão deduzidos por escrito e assinados, e conterão a identificação de pessoas naturais a ser feita mediante a apresentação de cópia simples de documento de identidade, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de comprovante ou declaração de residência, salvo impossibilidade expressamente justificada.

§ 1º O requerimento firmado por advogado, além dos documentos de identificação pessoal do respectivo constituinte, deverá ser instruído com o instrumento procuratório.

§ 2º O candidato inscrito em concurso público estará dispensado da apresentação dos documentos relacionados no *caput* desde que constem em outro processo administrativo não arquivado e seja feita a correta indicação dos autos em que se encontram.

Art. 2º A ausência de comprovação do endereço ou a falta de identificação inequívoca do requerente ensejará o arquivamento do expediente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Torres Marques
1º VICE-PRESIDENTE